

Lei nº 426.

Eu, Camillo Mazzalunga, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º: Para declaração de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado ao uso judicial, um terreno nesta cidade, com uma casa judicial em mau estado de conservação, de propriedade da senhora Maria Benedita Toldi, medindo 44×55 (quarenta e quatro metros de frente com a rua Maria Glória e cinquenta e cinco metros de frente com a rua Guilherme Guérios) num total de 8.420 (oito mil, quatrocentos e vinte) metros quadrados.

Parágrafo 1º: O imóvel a ser desapropriado é destinado a construção de um prédio para a Escola Técnica de Comércio Municipal.

Parágrafo 2º: O terreno constante no Artigo anterior, fazem as seguintes divisões, frente para a rua Maria Glória e Guilherme Guérios, Adolpho de Faria Andrade, Zefreino Tassinari da Silva.

Artigo 2º: A indenização a ser proposta pela Prefeitura, será na base de rees. 3.900,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais).

Artigo 3º: Para atender as despesas com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a despesa das importâncias de rees. 3.900,00 (três mil e novecentos e noventa e nove reais) para pagamento da desapropriação, e a importância de rees. 150,00 (cento e cinquenta reais) para ocorrer despesas de escrituras, etc, da seguinte rubrica do Orçamento vigente:

21- Construção de Obras Municipais

4.0.0.96 Obras de Capital.

4.1.0.96 Investimentos

4.1.1.0.96 Obras Públicas

4.1.1.1.96. Início de Obras.

Para aplicação de 50% recebido pelo fundo de Participação do Município.

Compra de um terreno e início da construção de um prédio para a Escola Técnica de Ensino Municipal nos. 15.000,00

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito.

Prefeito Municipal.
Gunning